



LEI Nº. 661/2011
04.05.2011

SÚMULA: Transforma em área urbana o LOTE RURAL Nº. 132-A, da GLEBA Nº. 24-FB, em LOTE URBANO Nº. 07, da QUADRA Nº. 10, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. É considerada área urbana o LOTE RURAL Nº. 132-A (cento e trinta e dois-A), da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB) do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado no perímetro Urbano da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste – Comarca de Salto do Lontra – Paraná, com a área de **2.873,00m²**. (dois mil oitocentos e setenta e três metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Do 00PM1 ao M2, medindo 78,60m, com azimute de 156°13'32", confronta-se com os lotes nº. 92 e 132-remanescente da mesma gleba. **SUDESTE:** Do M2 ao M3, medindo 67,21m, com azimute 246°12'24", confronta-se com lote 60 da mesma gleba. **NOROESTE:** Do M3 ao 00PM1, medindo 106,00m, confronta-se com a Rodovia PR-471.

Art. 2º. O lote acima identificado passa a ser denominado **LOTE URBANO Nº. 07** (sete) da **QUADRA Nº. 10** (dez), do Patrimônio de Nova Esperança do Sudoeste – PR, com a área de **2.873,00m²**.

Art. 3º. Do total da área de **2.873,00m²**. (dois mil oitocentos e setenta e três metros quadrados), **1.273,00m²** (um mil duzentos e setenta e três metros quadrados) pertence ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, o qual após a divisão será averbado como área de domínio público, passando a ser parte da Avenida Vereador Guilherme Leandro.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 04 de maio de 2011.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal